



27665541



08012.003235/2018-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 07/2019, QUE TRATA DO PROJETO MUSEU ECONÔMICO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O BANCO CENTRAL DO BRASIL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional do Consumidor, Wadih Nemer Damous Filho, e o **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, com sede localizada no endereço SBS Quadra 3, Bloco B, 1º subsolo, Brasília/DF, CEP 70074-900, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Chefe de Unidade do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira, Luís Gustavo Mansur Siqueira, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019, Siasi nº 697576, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019, que tratam, respectivamente, da alteração do Cronograma-Físico; da previsão orçamentária, com aumento de valor; e da vigência do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA FÍSICO

2.1. O item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019 passará a vigorar com a seguinte alteração:

3.3 - Cronograma Físico				
Metas	Etapas	Produto	Resultado	Período de Execução Atualizado
1 - Adaptação da área do museu até maio de 2024	1.1 - Elaborar projeto arquitetônico até outubro de 2021	Projeto	Definição de arquitetura	6/2019 a 10/2021
	1.2 - Executar obra de reforma até maio de 2024	Obra	Obra concluída	8/2022 a 7/2024
2 - Implantação do museu até junho de 2025	2.1 - Entrevistar 20 stakeholders até setembro de 2019	Entrevistas	Relatórios de entrevistas/Diagnóstico	7/2019 a 9/2019
	2.2 - Realizar visitas técnicas a 14 museus de referência e 12 reuniões de trabalho	Visitas técnicas	Relatórios/Diagnóstico	6/2019 a 6/2025
	2.3 - Elaborar projeto de conceituação do Museu e respectivo projeto expográfico, educativo e de comunicação até junho de 2023	Conceituação e expografia	Técnica desenvolvida	6/2019 a 5/2024
	2.4 - Implantar projetos expográfico, educativo e de comunicação até junho de 2025	Conceituação e expografia	Técnica implementada	5/2024 a 6/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019 passará a vigorar com a seguinte alteração:

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza de desp
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339014
			339033
			339039
			Total 2019
14.422.5015.6067.0001	2020	0174	339014
			339033
			339039
			449051
Total 2020			
14.422.5015.6067.0001	2021	0174	339014
			339033
			339039
			449051
Total 2021			
14.422.5015.6067.0001	2022	0174	339014

			339033
			339039
			449051
			Total 2022
			339014
			339033
			449051
			Total 2023
			339014
			339033
			339039
			449051
			Total 2024
			339014
			339033
			339039
			Total 2025
			339014
			339033
			339039
			Total 2026
			Total Geral

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 07/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 11 de junho de 2024 até o dia 11 de junho de 2026, último dia para a execução de seu objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DATA E ASSINATURAS**

7.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Wadih Damous	Luís Gustavo Mansur Siqueira
Secretário Nacional do Consumidor	Chefe de Unidade do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO MANSUR SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 11:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 23/04/2024, às 14:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27665541** e o código CRC **9F7D8835**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.